

Assunto: Eleição Postal Saúde

Processo Referência: 009001.000391/2025-93

À Diretoria da Postal Saúde – Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios

A FINDECT – Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidade sindical, com base territorial nacional e legítima representante de seus sindicatos filiados e da categoria profissional dos empregados da ECT, vem, por meio desta, formalizar notificação extrajudicial à Postal Saúde diante das graves distorções constatadas no processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Fiscal da Operadora.

Conforme disposto nos documentos recentemente divulgados – Edital de Convocação e Regulamento Eleitoral –, verifica-se que o processo de escolha não se dará por meio de voto direto dos beneficiários, mas sim através de deliberação em Assembleia Geral restrita, com estrutura de votação assimétrica e concessão de peso privilegiado ao voto da Mantenedora.

Tal configuração viola os princípios da governança democrática e da representatividade paritária que devem nortear a administração de entidades de autogestão em saúde, especialmente aquelas que prestam serviços a trabalhadores vinculados a entes estatais. A imposição de um modelo eleitoral verticalizado, controlado e desequilibrado compromete a legitimidade do processo e vulnera os fundamentos de transparência, accountability e participação dos beneficiários, que são direta e financeiramente afetados pela conduta da entidade gestora.

Ademais, a Postal Saúde atravessa um momento de fragilidade institucional, revelando risco iminente de decretação de regime especial de Direção Técnica ou Direção Fiscal, nos moldes das Resoluções Normativas nº 417/2016 e nº 522/2022 da ANS.

Nesta hipótese, os conselheiros eleitos por tal processo, ainda que viciado de origem, estarão expostos à responsabilização pessoal – administrativa, civil e eventualmente penal –, por omissão, conivência ou negligência na fiscalização dos atos de gestão, em especial na hipótese de continuidade de práticas que comprometam a sustentabilidade econômico-financeira e assistencial da operadora.

Diante do exposto, a FINDECT notifica esta Diretoria a suspender imediatamente o processo eleitoral em curso para resguardar os direitos dos trabalhadores e garantir o cumprimento dos princípios constitucionais e regulatórios que regem a saúde suplementar, comprometendo-se a fazer a necessária eleição de representantes de beneficiários nos Conselhos Deliberativo e Fiscal em outro formato, de forma direta.

Aguardamos retorno e agradecemos a atenção.

Atenciosamente,



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara**, em 06/05/2025 às 15:56:31, conforme horário oficial de Brasília.

José Aparecido Gimenes Gandara
Presidente FINDECT/SINDECTEB



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://findect.sgdd.com.br/api/document/verify/556/391/983dd67f337a526c27c36a5bf0f8ad3f05d9bdc839f2411d61543d783fda351>